



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 285/2014

Dispõe sobre a desafetação de lotes de propriedade do Município de Sabáudia, bem como autoriza a sua venda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes de propriedade do Município de Sabáudia:

- a) Data de terras sob n.º. 01/I, da Quadra n.º. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula n.º. 155.872, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;
- b) Data de terras sob n.º. 01/H, da Quadra n.º. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula n.º. 15.871, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- c) Data de terras sob n.º. 01/G, da Quadra n.º. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula n.º.15.870, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- d) Data de terras sob n.º. 01/F, da Quadra n.º. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula n.º. 15.869 , do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
- e) Data de terras sob n.º. 01/E, da Quadra n.º. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula n.º. 15.868 do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

f) Data de terras sob nº. 01/D, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.867, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

g) Data de terras sob nº. 01/C, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.866, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

h) Data de terras sob nº. 01/B, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.865, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

Art. 2º Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal, a alienar os seguintes lotes de terras, de propriedade do Município de Sabáudia:

a) Data de terras sob nº. 01/I, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 155.872, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

b) Data de terras sob nº. 01/H, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.871, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

c) Data de terras sob nº. 01/G, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.870, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

d) Data de terras sob nº. 01/F, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.869, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

e) Data de terras sob nº. 01/E, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.868 do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

f) Data de terras sob nº. 01/D, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.867, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

g) Data de terras sob nº. 01/C, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.866, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

h) Data de terras sob nº. 01/B, da Quadra nº. 06, com área de 149,80 metros quadrados, situado no Jardim das Acácias, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº. 15.865, do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas

Art. 3º A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Procedida a concorrência e declarado vencedor, será firmado contrato de compromisso de venda e compra com os vencedores, no qual serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

Art. 5º O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação Municipal deverá ser pago à vista.

Art. 6º Não cumpridas às condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 7º Atingindo o término de prazo contratual, e cumprido as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 8º O atraso no pagamento acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial, perdendo o comprador qualquer quantia despendida em favor do Município, que se integrará ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º O poder executivo terá o dever de prestar contas a Câmara Municipal de Sabáudia, assim que forem efetuadas as devidas alienações.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de março de 2014.

EDSON HUGO MANUERIA
Prefeito Municipal